



. EMPRESA(S) LICITADORA(S)	
<p>DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094, DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90, e DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615, com fulcro no Termo de Cooperação Técnica nº 013/2021, todas com sede na Rua Amazonas, nº 65, Centro, Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-008</p>	
. PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	127/2021
MODALIDADE Nº/ANO	Processo Licitatório nº. 002/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Presidente: Eliziane de Cássia Silva do Lago Pereira Vice-Presidente: Anderson Stano Durelli Membro Titular: Marilene Santiago Coutinho Membro Suplente: Magda Ângela da Silva Miguel Membro Titular: Fábio Zincone Membro Suplente: Willian Hander de Souza
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Nº:011/2020
Esta licitação se destina exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Admite-se Cota de 25% para participação de ME e EPP, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO



Admite-se a participação de Consórcio:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
Haverá a inversão de fases:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO	Dia: 21/07/2021
	Horário: Às 09h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Dia: 21/07/2021
	Horário: Às 09h00min
	Local: Local: Sala de Licitações, sede da DME, Rua Amazonas nº. 65 – Centro – Poços de Caldas - MG

A presente licitação será processada e julgada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº: 110/2010, e demais normas legais atinentes à espécie.

O critério de julgamento, o regime de execução, a data limite para entrega das propostas e documentos, o modo de disputa, a data, horário e local da realização da disputa estão no **Preâmbulo deste Edital**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação do objeto descrito no **ANEXO I – Dados do Edital**, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2. DO VALOR PARA A LICITAÇÃO

2.1. O valor de referência para o objeto licitado será conforme **ANEXO I – Dados do Edital**.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias;

II – de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, e de empregados da DME e suas subsidiárias, nesse último caso em que suas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação e contratação;

III - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias, durante o prazo da sanção aplicada;

IV - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILIC;

XI - cujo estatuto ou contrato social não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Aplica-se a vedação prevista no item 3.1.:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;



II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou CONTRATANTE (S) há menos de 6 (seis) meses.

3.2. Das Condições para participação:

3.2.1. Poderão participar da presente licitação:

I - empresas regularmente estabelecidas no Brasil;

II - os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitado;

III - que atendam aos requisitos do presente Edital e tenham pleno conhecimento deste, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

4.1.1. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa deverá apresentar, na abertura da sessão deste edital, Declaração constante no anexo deste edital (**Declaração de ME/EPP**), constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

4.1.2. Em caso de declaração falsa, além das cominações penais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro para falsidade ideológica, o **licitante** estará sujeito às penalidades impostas no artigo 209 e seguintes do RILIC sem prejuízo da ação reparatória civil;

4.1.3. A (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva do direito de promover diligência para apurar a veracidade da Declaração apresentada.

4.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da (s) empresa (s) licitadora (s), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.6. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, deverão informar a Comissão de Licitação e justificar as referidas restrições;

4.1.7. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 221 do RILIC.

4.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.5. implicará** decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que se refere o § 2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultado a (s) empresa (s) convocar os remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.1.9. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas nos termos dos artigos 115 e 116 do RILIC.

4.1.10. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

I - A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo estipulado no **Anexo I – Dados do Edital**, após o encerramento da fase de classificação, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

4.1.11. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício deste direito;

4.1.12. a hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.13. Quando for admitida a reserva de cota para a ME e EPP, conforme disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/06, será observado o seguinte:

4.1.13.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento), por item ou lote, para a contratação de ME e EPP;

4.1.13.2. O disposto acima não impede a contratação de ME e EPP na totalidade do objeto;



4.1.13.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; –

4.1.13.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço;

4.1.13.5. Não se aplica o benefício disposto acima quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.13.6. Quando for admitida a reserva de cota para a ME e EPP, conforme disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/06, será observado o seguinte:

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O presente processo licitatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização do certame, sendo os pedidos de esclarecimentos e as impugnações dirigidos formalmente à Comissão de Licitação, via postal, e-mail, ou protocolo na recepção da sede (s) empresa (s) licitadora (s), observando o seguinte:

a) a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

b) o e-mail para os fins deste item é exclusivamente, o indicado no **Anexo I – Dados do Edital** considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço;

c) a (s) empresa (s) licitadora (s) não se responsabilizará (ão) por problemas de comunicação que ocorrerem;

d) não será conhecida a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

e) a impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. A Comissão de Licitação deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta, bem como responder aos esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.3. Na hipótese da Comissão de Licitação não decidir a impugnação ou não responder ao questionamento até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.4. Compete à Comissão de Licitação do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

5.5. Se a impugnação for julgada procedente, a Comissão de Licitação deverá:



I - Na hipótese de ilegalidade insanável, sugerir a autoridade competente a anulação da licitação, total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação da proposta no que diz respeito ao seu valor;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

III - Na hipótese de revogação deverá dar publicidade e informar os licitantes participantes,

5.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a Comissão Julgadora deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.7. As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no site da DME e suas subsidiárias para que todos os interessados na licitação tenham acesso às informações, bem como deverá ser inserida no processo administrativo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para fins de participação nesta licitação, as licitantes deverão protocolar, até a data e horário limite determinada no **Preâmbulo deste Edital**, dois envelopes fechados, identificados da seguinte forma:

a) **ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL** e seus anexos, conforme **ANEXO** do presente edital;

<p style="text-align: center;">A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO EMPRESA Processo Licitatório nº/..... NÃO ABRIR ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Objeto:</p>

b) **ENVELOPE Nº 02, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no **ANEXO I – Dados do Edital** do presente instrumento

Página 7 de 22
Edital de Proce

<p style="text-align: center;">A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO EMPRESA Processo Licitatório nº/..... NÃO ABRIR ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO Licitante: Objeto:</p>





I - A documentação de habilitação será composta dos seguintes documentos:

- 1) Capacidade jurídica ou civil: documentos de constituição do licitante e de identificação daqueles que possuem poderes para lhe representar; de acordo **ANEXO I – Dados do Edital;**
- 2) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: certidão de regularidade quanto a contribuições previdenciárias, certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e certidão negativa de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho; de acordo **ANEXO I – Dados do Edital;**
- 3) Qualificação técnica: capacidade técnico-profissional e capacidade técnico operacional, conforme o caso, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo **ANEXO I – Dados do Edital;**
- 4) Capacidade econômica e financeira, conforme o caso, de acordo **ANEXO I – Dados do Edital;**

6.2. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por pessoa responsável, da (s) empresa (s) licitadora (s) devidamente designada para este fim,

6.3. A Comissão de Licitação poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

I - Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

II - Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

III - Quando for exigido no ANEXO I e/ou demais anexos, os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

IV - Quando tiver exceções definidas no edital ou nos seus anexos.



6.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a Comissão de Licitação, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via Internet) durante a sessão.

6.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela Comissão de Licitação, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

6.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados no **ANEXO I – Dados do Edital**, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. **Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá encaminhar sua proposta via postal com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluído do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, caso a empresa seja ME ou EPP e deseje valer do benefício estipulado na Lei 123/2006 é imprescindível que a mesma envie:**

6.9. ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÃO" (QUANDO FOR O CASO)

6.9.1. O envelope nº. 03 deverá conter a declaração de ME e EPP, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EMPRESA
Processo Licitatório nº/.....
NÃO ABRIR
ENVELOPE Nº. 03 – "DECLARAÇÃO DE ME E EPP"
Licitante:
Objeto:

6.9.2. Neste envelope deverá conter o seguinte documento:

a) Declaração de ME e EPP (**ANEXO do edital**), caso aplicável, para se valer do benefício previsto no art. 43 da lei nº. 123/2006, estando cientes que não serão privilegiadas pelo benefício previsto no art. 45, inc. i, da lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.

6.9.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no **Preâmbulo do Edital**, aos cuidados da Comissão de Licitação Responsável por esta licitação.



6.9.4. A (s) empresa (s) licitadora (s) não se responsabilizará (ão) por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista neste tópico.

6.9.5. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O presente Edital será processado e julgado de acordo com o estabelecido no RILIC., observados os procedimentos contidos no Capítulo V, Do Procedimento Licitatório.

7.2. A responsabilidade pela licitação, objeto do presente Edital caberá a Comissão de Licitação indicada no **Preâmbulo deste Edital**.

7.3. Na data, local e hora designados neste edital e seus anexos, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, devidamente protocolados dentro do horário determinado, os quais serão rubricados, procedendo a seguir com o credenciamento dos representantes presentes.

7.4. A Comissão de Licitação passará a examinar os documentos comprobatórios da legalidade de representação dos licitantes presentes, designando neste ato os representantes efetivamente credenciados para o certame.

7.5. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impossibilitado de se manifestar pela representada, não devendo, portanto, interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO

8.1. Os envelopes concernentes deverão ser entregues devidamente fechados à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e horário estabelecidos no **Preâmbulo deste Edital**.

8.2. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES previstos no **item 6** deste edital, acompanhado de documento original com foto que identifique o credenciado. O documento que comprove o credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório, sendo que o que identifica o credenciado será devolvido a ele após as devidas conferências.

8.3. Em se tratando de SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO, deverá ser apresentado o Estatuto ou Contrato Social, juntamente com a (s) alteração (ões) que



comprove (m) sua capacidade de representação legal. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.4. Em se tratando de PROCURADOR, o credenciamento deverá ser feito através da apresentação de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

8.5. A Procuração por Instrumento Particular deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício, e ter, no mínimo, as disposições constantes no modelo de Declaração de Credenciamento, constante no anexo deste edital.

8.6. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela entidade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

8.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, porém observada a restrição de que não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.

8.8. Os interessados em acompanhar a sessão da licitação em questão, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Identificação dos representantes das licitantes (Fase de Credenciamento);
- b) Abertura das propostas;
- c) Apresentação dos lances. **O modo de disputa será aberto;**
- d) Julgamento;
- e) Verificação da efetividade dos lances ou propostas;
- f) Negociação com a licitante melhor classificada;
- g) Aferição da exequibilidade da melhor proposta;
- h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora;
- i) Análise e julgamento dos documentos de habilitação;
- j) Abertura do prazo recursal;
- k) Adjudicação;
- l) Homologação.



9.2. Todos os atos procedimentais deverão constar de ata, lavrada ao final de cada sessão pública, ou disponibilizadas conforme sistema eletrônico.

9.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão, ela será suspensa pela Comissão de Licitação, e após solução do problema apontado, será designada nova data retorno aos trabalhos, comunicando assim todas as participantes do certame.

9.4. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos licitantes.

9.5. **A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar PARECER TÉCNICO ou JURÍDICO para julgamento das propostas, bem como outras questões que surgirem referente ao processo em referência.**

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. O modo de disputa desta Licitação será o **ABERTO**, e a sessão será **PRESENCIAL** com lances públicos, sucessivos e decrescentes registrados na Planilha de Lances da Comissão, sendo os fornecedores imediatamente informados do valor de cada lance. Seu encerramento poderá ser realizado pelo Presidente, a qualquer momento.

10.2. A Comissão convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor já ofertado, a partir do autor da proposta com maior valor, e assim sucessivamente.

10.3. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.4. Fica estabelecido o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) de diferença de valores entre os lances incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta assim como para o reinício de disputa.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Serão excluídos os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

10.8. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, garantido ao licitante a oportunidade de reapresentá-lo, caso entenda pela sua exequibilidade que será posteriormente averiguada.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão.



10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.11. Quando existir uma diferença de pelo menos 10% (dez por cento), entre o melhor lance e o subsequente, o Presidente poderá reabrir a disputa aberta, para a apresentação de lances intermediários, visando a definição das demais colocações. Para tanto:

10.11.1. O primeiro classificado, não conseguirá ofertar novos lances ao reiniciar a disputa aberta;

10.11.2. Os lances intermediários não poderão ser menores que o lance vencedor;

10.11.3. Para os itens, cuja a diferença do melhor lance e o lance do licitante subsequente seja acima de 10%, não ocorrerá o reinício da disputa aberta.

10.12. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance tiver sido ofertado por empresa de grande porte, todas as ME/EPP cujo último lance registrado seja igual ou até 10% superior à oferta vencedora, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

10.12.1. A ME/EPP terá o prazo de 5 (cinco) minutos para encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

10.12.2. Caso a ME/EPP não ofereça valor inferior, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

10.12.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

10.13. O Presidente poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

10.14. Após a realização da fase de lances e eventuais desempates, as Propostas serão classificadas em ordem crescente de valores.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual fará a classificação conforme critério de julgamento definido no **Preâmbulo deste Edital**, sendo considerada aceitáveis após a equalização das propostas, quando for o caso, e realizada a fase de negociação.

11.2. Desta forma, para que a proposta final seja classificada, além do disposto no item **10.1.** acima, a licitante deverá:

I - Ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos;



II - Estar com toda a documentação constante no envelope nº 02 regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, resguardados os privilégios garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. A eventual identificação, por parte da Comissão, de erro no preenchimento da proposta ou da planilha de composição de preços, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação da Comissão, prorrogáveis no interesse da Administração.

11.5. O desatendimento da solicitação para correção da proposta, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Comissão, provocará a recusa da proposta.

11.6. O preenchimento e a apresentação da proposta e planilha demonstrativa de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese da Comissão não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal

11.7. O fornecedor deverá se atentar para as legislações tanto dos Estados de origem e destino das mercadorias/serviços para estar ciente de todos os impostos que possam incidir sobre essa operação.

11.8. No caso de materiais/produtos, nos preços ofertados pela proponente deverão estar inclusos **todos** os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso) todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, FRETES, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

11.9. Em se tratando de serviços, deverão estar inclusos todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

11.10. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Complementar nº 192/17, independente da sede da CONTRATADA.

11.11. Nos valores dos fornecimentos, devem estar incluídos todos os custos de equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, veículos, etc., necessários aos trabalhos, encargos sociais e **trabalhistas**, impostos tais como, IPI, ISS, ICMS, PIS, COFINS, taxas de administração,



lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato.

11.12. As retenções de tributos serão realizadas conforme legislação vigente, IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2006), Contribuições Previdenciárias (art. 143 e 149 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009), exceto casos em que a **LICITANTE VENCEDORA** estiver inscrita(o) no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento conforme regras e procedimentos do referido programa.

12. DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. No caso de mercadoria, o valor final a ser considerado para efeito comparativo das propostas comerciais apresentadas, com exceção casos de substituição tributária, irá contemplar o diferencial de alíquota de ICMS correspondente, calculado em planilha própria, durante a sessão, conforme alíquota de ICMS correspondente e legislação pertinente.

12.2. No caso de produtos enquadrados em substituição tributária, o valor final a ser considerado para efeito comparativo das propostas comerciais será o próprio valor proposto pela Empresa, o qual deverá englobar todos os impostos e custos, inclusive o valor do ICMS de substituição, o qual será recolhido antecipadamente pela empresa contratada. Neste caso, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser enviada a cópia da GNRE (Guia nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) devidamente paga, com o respectivo comprovante de pagamento.

12.3. Para atendimento ao Decreto de Minas Gerais nº. 46.930, de 30/12/2015, que alterou a forma de cálculo da diferença de alíquota no Estado, informamos que o preço proposto para DISPUTA de MATERIAIS NACIONAIS/IMPORTADOS deverá resultar nas alíquotas aproximadas de 7,32% (para produtos cujo ICMS interestadual tem alíquota de 12%) e 17,07% (para os itens importados, cuja alíquota interestadual é de 4%, conforme Resolução 13/2012 do Senado Federal).

12.4. Sendo assim, para equalização dos produtos solicitamos que o preço proposto para a DISPUTA de **material importado** deverá conter a alíquota de 9,75% embutido em seu valor unitário, porcentagem equivalente a diferença entre 17,07% e 7,32%, a qual será calculada durante a sessão.

12.5. Quando a contratação for para serviços que inclua materiais a proponente participante deverá se atentar para as instruções previstas a seguir:

12.5.1. Informamos que para contratações de serviços que seja necessário **faturar nota de material e nota de serviços**, OBRIGATORIAMENTE o Fornecedor deverá observar as orientações abaixo para a DISPUTA conforme segue:

12.5.2. O Fornecedor deverá acrescer ao valor total da DISPUTA o valor referente à equalização (diferencial de alíquota), independente de quem fará o recolhimento da guia GNRE.

12.5.3. Sendo assim, o FORNECEDOR deverá incluir a alíquota de 7,32 % ao valor dos materiais nacionais, considerando o diferencial de alíquotas de MG para os outros Estados, e ainda para o



caso de PROPOSTA CONTENDO ITENS COM MATERIAL IMPORTADO deverá incluir alíquota de 17,07% ao valor dos materiais.

12.5.4. ASSIM, no caso de DIFAL- ST, caso a planilha de materiais contenha PRODUTO IMPORTADO, atenção para a forma de apresentação da PROPOSTA AJUSTADA após a negociação com o Presidente da Comissão de Licitação, pois a proponente vencedora deverá apresentar a PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS contendo a equalização de 17,07%, já que para o caso de faturamento de produto importado, o ICMS do produto é de 4%.

12.5.5. No caso de DIFAL – ICMS, a apresentação da PROPOSTA AJUSTADA após a negociação com o Presidente da Comissão de Licitação, a licitante deverá apresentar a PLANILHA DE PREÇOS contendo o preço inferior ao registrado no final da disputa, uma vez que o valor de faturamento referente ao DIFAL-ICMS será recolhido posteriormente pela CONTRATANTE.

12.5.6. EXEMPLO DE CÁLCULO PARA CONSIDERAR SEU VALOR NA DISPUTA NO CASO DE PRODUTO IMPORTADO:

Item	Código Do Produto Conforme Anexo III – Especificação o Técnica do Presente Edital	Quantidade / Unidade		Valor unitário contemplando somente o ICMS do produto	O produto terá antecipação da diferença de alíquota por substituição tributária? Responder SIM ou NÃO	Valor TOTAL somente da antecipação da diferença de alíquota por substituição tributária: Você deverá colocar o valor da ST	IPI (%)	Valor total dos produtos a ser FATURADO pelo fornecedor, com todos os impostos inclusos, inclusive frete, IPI, e ST, se for o caso, e demais impostos:	NCM (nomenclatura a comum do Mercosul) da mercadoria	Produto será faturado como importado?	Marc a do Produto/ Modelo
1	1498	1	UN	R\$ 1.000,00	Não	–	15%	R\$ 1.150,00	XXX	SIM	XX

- a) Assim, para propor o preço final do produto importado considerando o DIFAL -ICMS para a disputa, o fornecedor deverá considerar R\$ 1.346,30, ou seja, R\$ 1.000,00 + 15% (IPI) + 17,07% (DIFAL-ICMS)= R\$ 1.346,30, e faturará R\$ 1.150,00, pois será a Contratante que irá pagar a guia GNRE de R\$ 196,30 posteriormente.
- b) No caso de DIFAL-ST para a disputa, o fornecedor deverá considerar R\$ 1.346,30, ou seja, R\$ 1.000,00 + 15% (IPI) + 17,07% (DIFAL-ST)= R\$ 1.346,30, e faturará o mesmo valor, qual seja, R\$ 1.346,30, pois o pagamento da guia GNRE será de responsabilidade da Contratada.



- c) Desta forma, deverá ser feito para todos os itens de produto importado propostos pelo fornecedor na fase de lance final, o total [Material (exemplo 1.346,30) + Serviço (XXXX,XX) = LANCE TOTAL], quando não for importado a alíquota a ser considerada é de 7,32%, e não 17,07%

****NOTA

A INFORMAÇÃO EQUIVOCADA, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, A RESPEITO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DE PRODUTO IMPORTADO, BEM COMO DO SEU ENQUADRAMENTO LEGAL, ENSEJARÁ A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR COM O ÔNUS DO MESMO. RESSALTANDO AINDA QUE NO CASO DE DIFAL-ICMS O QUAL É DE RESPONSABILIDADE DE RECOLHIMENTO DA CONTRATANTE, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ INCLUIR TAL VALOR NA PROPOSTA FINAL, UMA VEZ QUE FAZ PARTE DA CONTRATAÇÃO FINAL.

12.5.7. Nos preços propostos devem estar inclusas todas as despesas com o fornecimento de materiais/produtos, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos (INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/DIFAL, se for o caso), encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

12.6. O fornecedor deverá informar o dispositivo legal e indicar o NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) do material em sua proposta.

12.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estarão amparadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que tenham sido identificadas e tenham declarado seu enquadramento, conforme previsto no presente instrumento.

12.9. Não será **considerada** qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13. DO EMPATE DE PROPOSTAS

13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e verificada a absoluta igualdade de condições, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as proponentes serão convocadas, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

13.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Será facultada aos licitantes, a interposição de recursos nos termos do art. 105 e seguintes do RILIC, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.





14.2. Os recursos serão dirigidos formalmente por via postal, protocolado pessoalmente na DMED, ou via e-mail à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade competente da (s) empresa (s) licitadora (s) devidamente instruído, para a decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

14.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e alterações posteriores.

15. DA ATA

15.1. Das fases da licitação será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete a (s) autoridade (s) competente (s) da (s) empresa (s) licitadora (s), o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1. As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s) descritos no **ANEXO I – Dados do Edital**.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE / ASSINATURA

18.1. Após a homologação deste processo será firmado entre a (s) Contratante (s) e a (s) Contratada (s) o Contrato (anexo) ou instrumento equivalente nos termos do art. 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILIC) da DME e suas subsidiários, normas internas.

18.2. Quando for firmado instrumento equivalente ao contrato, todas as cláusulas constantes na Minuta do Contrato, irão se incorporar integralmente a esta, sendo seu conteúdo vinculante e de observância e cumprimento obrigatório pelas partes, independentemente de transcrição.

18.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em firmar o contrato ou receber instrumento equivalente, conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua



representação legal e instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social

18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o Contrato ou receber o instrumento equivalente.

18.6. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar, retirar ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item **17.5.** do instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

18.7. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do inciso I, § 2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016.

18.8. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela (s) empresa (s) licitadora (s), a impedirá de participar de novas licitações na DME e suas subsidiárias pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação da multa citada acima, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a DME e suas subsidiárias e será descredenciada do cadastro de fornecedores da (s) empresa (s) licitadora (s), pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa de até 5% sobre o valor total de sua proposta, a licitante e a adjudicatária que:

19.1.1. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.4. não manter a proposta;

19.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7. fizer declaração falsa;

19.1.8. cometer fraude fiscal.

19.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o



contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

19.3. Os procedimentos para aplicação de penalidades, bem como o prazo para a apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis conforme previsão contida no art. 218 do RILIC.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, são expressamente proibidas as seguintes práticas:

I - “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização pelo órgão licitador.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação a esta licitação, bem como seus anexos, deverão ser dirigidos formalmente à Comissão de Licitação, através do e-mail definido no **ANEXO I – Dados do Edital**.

21.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a (s) empresas (s) licitadora (s) não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.



21.4. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Conduta Ética e Integridade Empresas DME, disponível no endereço eletrônico www.dmepec.com.br, menu Institucional.

21.5. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do eventual Contrato;

21.6. Em caso de motivo relevante a Comissão de Licitação poderá adiar a realização da licitação ou transferir sua abertura para outra data, mediante aviso prévio.

21.7. Até a celebração do Contrato, a (s) empresas (s) licitadora (s) reserva (m) -se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8. Nenhuma empresa participante deste Edital poderá ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da habilitação e da execução do Contrato pela licitante vencedora.

21.9. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Licitação.

21.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Dados do Edital
ANEXO II	Especificação Técnica
ANEXO III	Declaração de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração de cumprimento do art. 7º
ANEXO V	Modelo da declaração de fato superveniente
ANEXO VI	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Preços Orientativos
ANEXO VIII	Modelo de Proposta Comercial Padronizada
ANEXO IX	Minuta do contrato
ANEXO X	Normas Ambientais
ANEXO XI	Normas e Procedimentos de Segurança do Trabalho
ANEXO XII	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO XIII	Do faturamento



Poços de Caldas, Clique aqui para digitar texto. de Clique aqui para digitar texto. deClique aqui para digitar texto..

PRESIDENTE VICE PRESIDENTE.

TITULAR SUPLENTE

TITULAR SUPLENTE

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC